

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI № 310/2025

Processo nº 23070.020980/2024-14

A Universidade Federal de Goiás - UFG, com sede no Campus Samambaia, prédio da Reitoria, na cidade de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pela Reitora, Profª Drª ANGELITA PEREIRA DE LIMA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 10 de janeiro de 2022, publicado no DOU, seção 2, página 1, de 11 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº. 1359711, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.086/2024-UFG, publicada no DOU em 13/01/2025, Processo Administrativo n.º 23070.020980/2024-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e ferramentas tais como, conexões, válvulas, tubos e outros, para manutenção predial e hidráulica, nas unidades e órgãos da Universidade Federal de Goiás - UFG, especificados no item 1 subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº Pregão Eletrônico SRP nº 90.086/2024-UFG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: BRAVE DISTRIBUIDROA LTDA** 

CNPJ: 43.892.634/0001-09

Representante: ANDRÉIA FOLLE SPONCHIADO

ENDEREÇO: Rua Lauro Muller, 101, Térreo, Centro, Palmitos/SC

TELEFONE: 49 3199 22 44

EMAIL: licitacao@bravedistribuidora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT/UFG	VALOR UNITÁRIO
01	ACABAMENTO, HIDRÁULICO, VÁLVULA, DESCARGA 1.1/2 DN40 HYDRA MAX- CROMADO 2550.C.112 (*RE POSIÇÃO*), DIMENSÕES: ALTURA: 96MM, COMPRIMENTO: 48MM, LARGURA: 107MM, CLASSE DE PRESS ÃO: 2 A 40 MCA, MATERIAL DE LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO) E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELA STOMEROS. PADRÃO NBR15857 (*REPOSIÇÃO*)	UNIDADE	160	R\$ 52,25
02	ACABAMENTO, VÁLVULA DESCARGA, METAL DOCOL CLASSICA CHROME, METAL CROMADO, COD 015000 06 REPOSIÇÃO DIMENSÕES: ALTURA: 120MM, COMPRIMENTO: 51MM, LARGURA: 150MM, CLASSE DE PR ESSÃO: 2 A 40 MCA, MATERIAL DE LIGA DE COBRE E PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS, AC OMPANHA 2 NIPLES, 2 PARAFUSOS, 1 ACABAMENTO E 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO PADRÃO NBR15857	UNIDADE	120	R\$52,70
07	ASSENTO, VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, UNIVERSAL, COR BRANCA, MATERIAL EM POLIPROPILEN O, MODELO OVAL, ANTI DESLIZANTE, DIMENSÕES: DISTÂNCIA DOS FUROS DO ASSENTO SANITÁRIO 1 5CM X DIMENSÃO ASSENTO SANITÁRIO 42CM X 37CM FECHAMENTO COMUM, TIPO DE FIXAÇÃO PARAFU SO PLÁSTICO, SUPORTA 150KG GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVE-SE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 9050:2015	UNIDADE	300	R\$ 29,97
12	BASE, VÁLVULA, DESCARGA, DOCOL 1 1/2" DN40, CÓD 01021500, DIMENSOES: ALTURA: 95MM, COMPR IMENTO: 120MM, LARGURA: 85MM, COMPLEMENTOS GABARITO DE INSTALAÇÃO SISTEMA AUTO LIMPAN TE, CARTUCHO UNICO DE REPARO, REGISTRO INTEGRADO PARA REGULAGEM DE VAZÃO E MANUTENÇÃ O, FUNCIONA EM ALTA E BAIXA PRESSÃO E POSSUI ALTA DURABILIDADE COMPOSIÇÃO LIGA DE COBRE, PLÁSTICO ENGENHARIA, ZAMAC, ATENDER O REQUISITOS CONFORME PADRÃO NBR15857 REPOSIÇÃO	UNIDADE	40	R\$128,96
72	GRELHA, INOX, AÇO 304, QUADRADA, 150MM, CAIXILIO, FECHO ARTICULADA (ABRE E FECHA), ALTA RE SISTÊNCIA A CORROSÃO CHAPA 1,2MM, DIMENSÕES QUADRADA, RESISTÊNCIA A 110KG, PEÇA INTEIR A SEM PARAFUSOS	UNIDADE	150	R\$12,57
112	TORNEIRA, BANCADA, COZINHA, METAL, 1/2", BICA MÓVEL, ALTA 360º, ACABAMENTO CROMADO, COMP LEMENTO: CANOPLA, BUCHA DE ADAPTAÇÃO PARA 3 /4" TODOS OS COMPONENTES - INCLUSIVE ACION ADOR METÁLICOS; CARTUCHO COM PASTILHA CERÂMICA	UNIDADE	200	R\$62,72

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•		
	COM 1/4 DE VOLTA, FUNCIONAMENTO PERFEI TO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO DE 0,2 A 4 KGF/CM² OU 3 A 57 PSI, FABRICADO EM LIGA DE COBRE (BR ONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS ,ATENDER REQUISITOS DA NBR 10281, TORNEIRAS - REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO E E SER QUALIFICADA PBQP-PROGR AMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - GRUPO SETORIAL DE METAIS			
116	TORNEIRA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO LAVATÓRIO, MESA, DIÂMETRO 1/2", ALTURA 75MM, LARGURA 38 MM, PROFUNDIDADE 114,3 MM, ALTURA DA SAÍDA DE ÁGUA ATÉ A BASE 36,5 MM TIPO DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO POR LEVE PRESSÃO MANUAL, E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM TEM PORIZADOR, MATERIAL CORPO METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM AREJADOR EMBUTI DO E ACOMPANHAMENTO DE RESTRITOR DE VAZÃO, FUNCIONAMENTO PERFEITO EM BAIXA E ALTA PRE SSÃO, DE 0,2 A 4 KGF/CM2 OU 3 A 57 PSI. ATENDER NORMA NBR 13713 E SER QUALIFICADA PBQP-PRO GRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - GRUPO SETORIAL DE METAIS SA NITÁRIOS	UNIDADE	250	R\$80,04

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
  - 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR (es) E PARTICIPANTES (s) E PARTICIPANTE(s)
- 3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Goiás UFG
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. Não se aplica.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º., inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

# 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada **eletronicamente** pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Profa. Drª. ANGELITA PEREIRA DE LIMA CONTRATANTE

BRAVE DISTRIBUIDROA LTDA
ANDRÉIA FOLLE SPONCHIADO
CONTRATADA

12. Cadastro de Reserva

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº. 90.097/2024-UFG

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nenhum interessado enviou e-mail com declaração de aceitação em participar do cadastro de reserva destes itens do certame.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nenhum interessado enviou e-mail com declaração de aceitação em participar do cadastro de reserva destes itens do certame



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Folle Sponchiado**, **Usuário Externo**, em 02/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima**, **Reitora**, em 04/09/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.ufg.br/sei/controlador\_externo=0">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</a>, informando o código verificador 5618623 e o código CRC 21394BFD.

13012025

**Referência:** Processo nº 23070.020980/2024-14 SEI nº 5618623